



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



**RESOLUÇÃO CMS Nº 033, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre o Edital de Convocação de Eleição para  
Composição do Conselho Municipal de Saúde de  
Paranaíta/MT, biênio 2025-2027, e dá outras providências.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta, Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 07 de agosto de 2017 e, considerando as indicações dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde, governo e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, na forma do ANEXO ÚNICO, o Edital de Convocação de Eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, biênio 2025-2027.

**Art. 2º** Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos do inciso IX do Art. 12 da Lei nº 962/2017 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta – MT, em 29 de outubro de 2025.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

**Keila Francieli Volpe**  
Presidente do CMS

**Andreia Fabiana dos Reis**  
Secretária Municipal de Saúde

**Homologado:**

**Osmar Antonio Moreira**  
Prefeito de Paranaíta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT

**Art. 1º** O presente EDITAL tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde, governo e prestadores de serviços de saúde, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de 2025 - 2027, nos termos da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, da Lei Municipal nº 962/2017 e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo CMS.

**Art. 2º** As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% para as organizações representativas do segmento de usuários;
- II. 25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde;
- III. 25% de organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços de saúde.

§ 1º A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e da Lei Municipal nº 962/2017.

§ 2º As entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores, governo e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde deverão indicar representantes para participarem da Plenária de Eleição das organizações que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta/MT no período de 15/12/2025 a 14/12/2027;

§ 3º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição, preferencialmente, deverão residir no município de Paranaíta/MT.

§ 4º Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal de Saúde, no ato da eleição deverá apresentar documento pessoal com foto.

§ 5º É recomendável que as organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, governo e prestadores de serviços de saúde, a seu critério, promovam a renovação de no mínimo 30% de suas entidades representativas.

**Art. 3º** As organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, governo e prestadores de serviços de saúde que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta/MT deverão apresentar, formalmente, à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

- I. Instituições e Entidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



- a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal de criação da instituição ou entidade, podendo ser o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Termo de indicação, em formulário próprio, que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal.

II. Movimentos Sociais:

- a) Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- b) Termo de indicação, em formulário próprio, que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido.

III. Trabalhadores da Saúde:

- a) Termo de Manifesto de Interesse em representar os Trabalhadores da Saúde junto ao Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta/MT.

**Art. 4º** Cada instituição, entidade ou movimento social que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Comissão Eleitoral, na sala do Conselho Municipal de Saúde, os documentos citados no referido caput.

§ 1º O período das inscrições das instituições, entidades, movimentos sociais e trabalhadores da saúde, candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será de 03 de novembro a 14 de novembro do corrente ano, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa;

§ 2º No formulário específico deverão constar todos os dados preenchidos e devidamente assinado;

§ 3º As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;

§ 4º A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;

§ 5º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;

§ 6º A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no site [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br) e afixada no Mural Oficial do Município até o dia 17 de novembro de 2025.

§ 7º São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;

§ 8º A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



**Art. 5º** O prazo para impetrar recursos encerra-se 24 horas após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado no Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua Alceu Rossi, S/N, Centro, Paranaíta, Mato Grosso.

§ 1º As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até as 17:00 horas do dia 18 de novembro de 2025;

§ 2º A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no site [www.paranaíta.mt.gov.br](http://www.paranaíta.mt.gov.br) e no Mural Oficial do Município até o dia 19 de novembro de 2025.

**Art. 6º** A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho Municipal de Paranaíta/MT será realizada no dia 27 de novembro de 2025, das 14:00 às 16:00 horas, na Sala de Reuniões da Secretária Municipal de Saúde, Paranaíta, Mato Grosso.

**Art. 7º** Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Comissão Eleitoral escolherá a que tiver maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

**Art. 8º** Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

**Art. 9º** A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito.

**Parágrafo Único.** A posse ocorrerá dia 10 de dezembro de 2025.

**Art. 10** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Paranaíta - MT, 29 de outubro de 2025.

**Jackson de Lima Garcia**  
Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde